



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.299, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza a Abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2012 no valor de R\$8.293,32 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

| | | | |
|-------------------|----------|---|----------|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal | |
| Unidade | 05 | Secretária Municipal de Obras | |
| Subunidade | 0501 | Secretária Municipal de Obras | |
| Função | 04 | Administração | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 0402 | Administração Pública Municipal | |
| Projeto/atividade | 2104 | Manut. Convênio Polícia Civil – Bolsa Presidiário | |
| Elemento/valor | 33903609 | Salários de Internos | 8.293,32 |

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais autorizados no *caput* deste artigo se destinam a cobrir as despesas com manutenção de Termo de Parceria a ser firmado junto ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Defesa Social, Subsecretaria de Administração Prisional.

Art. 2º De acordo com artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas ao art. 1º desta Lei, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.0501.04.122.0402.2002.449051 (ficha. 73)

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 11 de setembro de 2012.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal